AGAZETA Classificadões www.classificadoes.com.br 27 3321-8600

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 07.543.799/0001-01
NIRE Nº 32300028535
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária
(Parágrafo 3º, Art. 130, Lei 6.404/76)

DATA: 24/04/2019. **HORÁRIO:** 16:00 horas. **LOCAL:** Sede social, na Rua Aurelio Gatti, nº 22, bairro Esplanada, Colatina-ES. **PRESENÇAS:** Acionistas conforme assinaturas apostas no livro de presenças e auditor Independente da Baker Tilly Brasil, Sr. Wesley Cristian Marques. **MESA DIRETORA:** Arthur Arpini Coutinho, Presidente e Angelo André Bosi, secretário. **DELIBERAÇÕES APROVADAS NA AGO: a)** Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.2018. **b)** Distribuição de dividendos conforme estabelecido no Estatuto Social no valor de R$ 3.762.697,85, dividendo complementar de R$ 877.302,15, totalizando um montante de R$ 4.640.000,00, e que fosse realizado até o final do corrente ano, ou seja, até 31.12.2019, iniciando a partir de junho de 2019. **c)** Remuneração global mensal da Diretoria para o período de abril de 2019 a março de 2020, sendo os cargos não remunerados. **NA AGE: a)** Proposta de alteração do Estatuto Social e sua consolidação com as seguintes matérias: **a)** Proposta de Aumento do capital social no valor de R$ 2.000.000,00, passando de R$ 58.000.000,00 para R$ 60.000.000,00, utilizando os seguintes recursos: (i) R$ 1.649.607,48 com recursos próprios dos acionistas, mediante a emissão de 65.113 ações ordinárias nominativas e 32.898 ações preferenciais nominativas, ao preço de R$ 16,83 cada uma, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas, em moeda corrente do país, com a utilização de seus créditos junto à companhia, decorrentes do saldo da conta Juros Sobre o Capital Próprio, para a integralização de capital, e com a recomendação das providências necessárias das publicações dos Avisos aos acionistas para que possam exercer o direito de preferência na proporção do número de ações que possuírem, dentro do prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação. Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência e havendo sobras de ações não subscritas, serão as mesmas rateadas na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido no Boletim de Subscrição, reservas de sobras no prazo adicional de 30 dias. Ainda assim, persistindo sobras, estas serão subscritas por quaisquer pessoas interessadas, acionistas ou não, no prazo de 30 dias contados do término do prazo anterior de 30 dias fixado para a subscrição das sobras pelos subscritores que vierem a exercer o direito de preferência; (ii) R$ 350.392,52, mediante a utilização parcial do saldo da conta de Reserva de Retenção de Lucros, Lei nº 11.638/07. Após análise e discussão da matéria, a mesma foi colocada em votação, obtendo aprovação unânime dos presentes. Em seguida, o Sr. Presidente informou aos presentes que em decorrência do aumento do Capital Social ora aprovado, o artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação. "Artigo 5º - O capital social é de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) dividido em 3.291.120 (três milhões, duzentas e noventa e uma mil e cento e vinte) ações ordinárias nominativas, e 1.662.847 (um milhão, seiscentas e sessenta e duas mil, oitocentas e quarenta e sete) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal". Após análise e discussão da matéria, a mesma foi colocada em votação, obtendo aprovação unânime dos presentes. **b)** Proposta de extinção do Conselho Consultivo, com a consequente supressão do Capítulo VI – Conselho Consultivo, do Estatuto Social da Companhia, bem como do artigo 28 e seus parágrafos primeiro ao terceiro. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida o Sr. Presidente informou aos acionistas presentes que, introduzidas e promovidas as modificações necessárias no Estatuto Social da Sociedade, o mesmo passaria a ser lido pelo secretário, para conhecimento de todos, tendo eu procedido a leitura, do seguinte teor em sua versão consolidada: "Santa Maria Participações S/A – Estatuto Social – Capítulo I. - Denominação, sede, foro, objeto social e duração. Artigo 1º - A SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado e se regerá por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º - A sociedade tem sede à Rua Aurélio Gatti, nº 22, sala 9 (nove), em Colatina, Estado do Espírito Santo, e foro na comarca de mesmo nome. Parágrafo único - Por deliberação de sua Diretoria, a sociedade poderá criar e extinguir escritórios, sucursais, agências, filiais, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo a participação em outras sociedades e quaisquer outras atividades indispensáveis à consecução dos objetivos antes referidos ou que deles sejam consequência estritamente necessária, especialmente a prestação a terceiros de serviços consistentes à medição de consumo de energia elétrica, ligação, corte e religação de energia elétrica, entrega de contas de energia elétrica e de outros documentos, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, limpeza de faixas de servidão, corte e poda de árvores e serviços de processamento de dados. Artigo 4º - A sociedade terá duração por tempo indeterminado. Capítulo II. - Do capital e das ações. Artigo 5º - O capital social é de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) dividido em 3.291.120 (três milhões, duzentas e noventa e uma mil e cento e vinte) ações ordinárias nominativas, e 1.662.847 (um milhão, seiscentas e sessenta e duas mil, oitocentas e quarenta e sete) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal. Parágrafo único - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cautelas que as representem, devendo todos eles ser assinados por dois (2) Diretores, ou procuradores com poderes especiais, ou ainda, autenticados mediante utilização de chancela mecânica, observados os requisitos legais. Artigo 6º - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas conferem a seus possuidores os seguintes privilégios: a) dividendo mínimo de 8% (oito por cento) sobre o valor patrimonial e nunca inferior ao que for distribuído às ações ordinárias; b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; c) direito de comparecimento às Assembleias Gerais e participação nas discussões. Artigo 7º - Não haverá conversão de ações preferenciais em ordinárias nem destas naquelas. Artigo 8º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade e, no caso de uma ação vir a pertencer a mais de uma pessoa, seus possuidores nomearão quem exercerá os direitos a ela atribuídos, inclusive de participação nas Assembleias Gerais. Parágrafo primeiro - É assegurado aos demais acionistas, no caso de venda das ações ordinárias pertencentes a qualquer um deles, a outro acionista ou a terceiro estranho ao quadro social, o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições. Parágrafo segundo - Para esse efeito, o acionista que desejar vender suas ações ordinárias, no todo ou em parte, deverá dirigir comunicação à Diretoria da companhia, informando a quantidade de ações ordinárias que deseja alienar, o preço de venda e as condições de pagamento, bem como o nome e a qualificação do candidato à aquisição, se houver. Parágrafo terceiro - Recebida essa comunicação, a Diretoria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, dela enviará cópias a todos os acionistas titulares de ações da mesma categoria, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar sua intenção de efetuar a compra, em igualdade de condições, devendo, ainda, esclarecer se se dispõem, ou não, a adquirir eventuais sobras não exercidas pelos demais acionistas. A manifestação dos acionistas será feita, por escrito, à Diretoria da companhia. Parágrafo quarto - Vencido o prazo previsto no parágrafo anterior, a Diretoria comunicará ao interessado na venda o resultado da consulta, convidando-o a comparecer à sede social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para formalizar a transação. Parágrafo quinto - Se não houve qualquer manifestação de interesse, por parte dos demais acionistas, no exercício do direito de preferência, o acionista interessado na alienação estará autorizado a efetuar a negociação, nos 90 (noventa) dias que se seguirem. Se não for efetivada a alienação, nesse prazo de 90 (noventa) dias, ter-se-á por ineficaz a comunicação feita pelo interessado, o qual ficará obrigado a repeti-la, nos termos aqui estipulados, antes de efetuar nova negociação. Parágrafo sexto - Inexiste direito de preferência dos demais acionistas nos casos de alienação de ações ordinárias a título gratuito a herdeiros necessários, na forma disposta na lei civil. Parágrafo sétimo - Inexiste direito de preferência na venda ou transferência de ações preferenciais. Artigo 9º - A qualquer tempo, a sociedade poderá retirar de circulação as ações preferenciais, mediante o pagamento, aos seus possuidores, do valor patrimonial, acrescido dos demais direitos que venham a ter. Parágrafo único - A aquisição das ações previstas neste artigo será realizada sem diminuição do capital social e com utilização do valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal. Capítulo III. - Assembleias Gerais. Artigo 10 - Anualmente, e nos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembleia Geral para: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, se for o caso. Artigo 11 - Extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, reunir-se-á a Assembleia Geral, por convocação da Diretoria. Artigo 12 - As Assembleias Gerais serão dirigidas por um Presidente, escolhido pelos acionistas presentes, o qual comporá a mesa, convidando um dos participantes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos. Artigo 13 - O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído a menos de um (1) ano que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. O instrumento de mandato deverá indicar poderes especiais para esse fim e será obrigatoriamente entregue à sociedade, em sua sede, até vinte e quatro (24) horas antes da data fixada para a reunião. Artigo 14 - Só poderão tomar parte nas Assembleias Gerais, pessoalmente ou através de procurador, os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro próprio, até três (3) dias antes da data em que deverá ser realizada a reunião. Capítulo IV. - Administração da sociedade. Artigo 15 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) Diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor, eleitos para um mandato de três (03) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único - O mandato será prorrogado automaticamente até a formalização da posse de nova diretoria eleita. Artigo 16 - No caso de impedimento do Diretor-Presidente, o Diretor Vice-Presidente responderá pela Presidência, cabendo-lhe o exercício pleno da função e a prática de todos os atos da competência do Diretor-Presidente. Parágrafo único - Em caso de vacância do cargo de Diretor, a Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, convocará a Assembleia Geral para provê-lo através de eleição. Artigo 17 - É vedado aos Diretores ou a seus procuradores o uso ou emprego do nome da sociedade em quaisquer atos estranhos ao objeto dos negócios sociais, notadamente em avais, fianças ou garantias reais, exceto na prestação de aval, fiança e/ou garantia real, inclusive com gravame dos bens patrimoniais, em favor das empresas Empresa Luz e Força Santa Maria S.A. (CNPJ 27.485.069/0001-09) e Santa Maria Energética S.A. (CNPJ 04.243.003/0001-07). Artigo 18 - A representação da Sociedade, Ativa e Passiva, judicial e extrajudicialmente, será exercida pelos Diretores Presidente ou Vice-Presidente, isoladamente, ou por dois (02) Diretores, em conjunto, ou por um (01) Diretor juntamente com um (01) procurador com poderes específicos ou, ainda, na hipótese de ausência dos Diretores, por dois (02) procuradores com poderes específicos. Parágrafo primeiro – Todo documento que envolva a criação de obrigação para a sociedade, inclusive cheques, ordens de pagamentos, notas promissórias e letras de câmbio, deverá ser firmado por dois (02) Diretores, ou por um (01) Diretor e um (01) procurador ou, ainda, por dois (02) procuradores com poderes específicos para a prática de tais atos. Parágrafo segundo – No caso de alienação ou de oneração do patrimônio social, a Sociedade será representada por dois Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente. Artigo 19 - Incluem-se ainda nas atribuições do Diretor-Presidente e dos Diretores: a) cumprir e fazer cumprir a lei que rege as sociedades anônimas e este Estatuto; b) fiscalizar o cumprimento da legislação específica que rege o objetivo social; c) zelar pelo patrimônio social e pela exata e efetiva arrecadação de venda da sociedade. Artigo 20 - Além das atribuições mencionadas nos artigos anteriores, compete ao Diretor-Presidente: a) Convocar as Assembleias Gerais, instalá-las e promover a eleição de seu Presidente, na forma do Artigo 12; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) Estabelecer as diretrizes gerais para atuação da Diretoria. Artigo 21 - O Diretor não acionista, só poderá exercer função de Diretoria, isoladamente, em assuntos puramente técnicos. Nos demais assuntos, os seus atos só obrigarão a sociedade, quando praticados em conjunto com o Diretor-Presidente. Artigo 22 - A diretoria e os membros do conselho consultivo perceberão a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral Ordinária. Artigo 23 - O mandato da Diretoria terá início e terminará na data em que forem realizadas Assembleias Gerais Ordinárias Trienais. Capítulo V. - Conselho Fiscal. Artigo 24 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (03) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, todos brasileiros natos e residentes no País. Parágrafo único - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado, pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto, caso em que cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação. Artigo 25 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros. Artigo 26 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei. Artigo 27 - No caso de impedimento, morte ou renúncia de membro efetivo do Conselho Fiscal, o suplente será convocado na ordem de eleição. Capítulo VI. - Exercício social e demonstrações financeiras. Artigo 28 - O exercício social terá a duração de um (1) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro. Artigo 29 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 30 - Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto Sobre a Renda, poderá ser destinada uma cota de até 5% (cinco por cento) para gratificação da Diretoria. O saldo, que constitui o lucro líquido, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até que este fundo alcance 20% (vinte por cento) do capital social; b) facultativamente, por proposta da Diretoria, um percentual necessário à constituição de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado; c) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos às ações ordinárias; d) o saldo, se houver, conforme for deliberado pela Assembleia Geral. Parágrafo único - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Capítulo VII. - Disposições finais. Artigo 31 - Os casos omissos ou não regulados pelo presente Estatuto, serão resolvidos de conformidade com o que dispuser a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais leis aplicáveis. Artigo 32 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante a liquidação". **b)** O Sr. Presidente explanou, de forma genérica, a respeito da Sociedade. **TRANSCRIÇÃO DE ASSINATURAS:** Arthur Arpini Coutinho. Renata Barbieri Coutinho. Virginia Coutinho Coelho da Silva, representada por seu procurador Miguel Coutinho Coelho da Silva. Luiz Felipe Coelho da Silva, representado por seu procurador Miguel Coutinho Coelho da Silva. Tower Baron LLC, representada por seu procurador Miguel Coutinho Coelho da Silva. Otávio Coutinho Coelho da Silva, representado por seu procurador Miguel Coutinho Coelho da Silva. Angelo Arpini Coutinho Filho. Angelo Arpini Coutinho. Marcos Barbieri Coutinho. Henrique Barbieri Coutinho. Maria Stella Coutinho Bennesby. Angelo André Bosi. Auditor Independente Wesley Cristian Marques. **ARQUIVAMENTO:** A Ata da AGO/E, em seu inteiro teor foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 20192207121, de 06.05.2019. Paulo Cezar Juffo – Secretário-Geral.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DA SERRA
www.cartorioserra.com.br/editais.php
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1.350, Cep: 29.165-680 Laranjeiras, Serra - ES, Tel: (27) 3038-7927 / 3038-7950

INTIMAÇÃO
(S.F.I. LEI 9.514 de 20/11/97)

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de **JACUHY EMPREENDIMENTOS E LAZER LTDA,** nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, **INTIMAR os Srs. JULIANA AMORIM LOPES BONI - CPF nº 090.818.007-10 e RAFAEL LORENZON BONI - CPF nº 102.492.637-00,** proprietários do imóvel situado na Rua 54, Lote 05, Quadra 04-R, Loteamento Alphaville Jacuhy, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, **sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE** em nome do Credor Fiduciário **JACUHY EMPREENDIMENTOS E LAZER LTDA.** (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº ---PROCESSO---, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 10/03/2017 Matricula do Imóvel nº 59706, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a **JACUHY EMPREENDIMENTOS E LAZER LTDA**, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. **A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014**. Serra ES, 15 de Maio de 2019.

ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
Oficiala e Tabeliã
Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00h

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DA SERRA
www.cartorioserra.com.br/editais.php
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1.350, Cep: 29.165-680 Laranjeiras, Serra - ES, Tel: (27) 3038-7927 / 3038-7950

INTIMAÇÃO
(S.F.I. LEI 9.514 de 20/11/97)

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de **BANCO DO BRASIL S.A,** nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, **INTIMAR a Sra. FRANCYELLI CORREIA LOPES - CPF nº 117.390.727-07**, proprietário do imóvel situado na Avenida Augusto Ruschi, nº 1795, Apartamento 406, Bloco 07, Condomínio Residencial Parque Valence, Balneário de Carapebus, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, **sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE** em nome do Credor Fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A**. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 3790006314, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 18/10/2016 Matricula do Imóvel nº 87815, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a **BANCO DO BRASIL S.A**, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. **A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014.**
Serra ES, 15 de Maio de 2019.

ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
Oficiala e Tabeliã
Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00h

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DA SERRA
www.cartorioserra.com.br/editais.php
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1.350, Cep: 29.165-680 Laranjeiras, Serra - ES, Tel: (27) 3038-7927 / 3038-7950

INTIMAÇÃO
(S.F.I. LEI 9.514 de 20/11/97)

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de **BANCO DO BRASIL S.A**, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, **INTIMAR o Sr. WAGNER WAYNER GONÇALVES CARLESSO - CPF nº 139.162.747-40,** proprietário do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, nº 251, Apartamento 402, Bloco 03, Condomínio Parque São Pedro, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, **sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE** em nome do Credor Fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A.** (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 160902457, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 29/09/2016 Matricula do Imóvel nº 86526, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a **BANCO DO BRASIL S.A,** somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. **A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014.**
Serra ES, 15 de Maio de 2019.

ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
Oficiala e Tabeliã
Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00h

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DA SERRA
www.cartorioserra.com.br/editais.php
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1.350, Cep: 29.165-680 Laranjeiras, Serra - ES, Tel: (27) 3038-7927 / 3038-7950

INTIMAÇÃO
(S.F.I. LEI 9.514 de 20/11/97)

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de **BANCO DO BRASIL S.A**, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, **INTIMAR o Sr. JOSIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF nº 251.384.518-80,** proprietário do imóvel situado na Avenida Corsanto, nº 62, Apartamento 203, Bloco F, Vista de Laranjeiras Condomínio Clube, Residencial Vista do Mestre, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, **sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE** em nome do Credor Fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A.** (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 319302275, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 28/02/2014 Matricula do Imóvel nº 81176, Livro 2, desta Serventia).
Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a **BANCO DO BRASIL S.A,** somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. **A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014.** Serra ES, 15 de Maio de 2019.

ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
Oficiala e Tabeliã
Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00h

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES UFES — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2019 – **Objeto:** A aquisição de **FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS,** para atender às necessidades da Unidade de Nutrição Clínica do **HUCAM/EBSERH.** Edital disponível e Cadastramento das Propostas a partir do dia **17/05/2019** no site www.comprasnet.gov.br e Abertura das Propostas: **29/05/2019** às **09h00min**. Informações: Av. Mal Campos, 1355, Santa Cecília, Vitória - ES, tel. (27) 3335.7111/7113.

FABRICIO CEZAR VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ORAÇÃO DAS 13 ALMAS

Oh! Minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas, a vós peço pelo amor de Deus, atendei o meu pedido. Minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas, a vós peço pelo sangue que Jesus derramou, atendei o meu pedido. Pelas gotas de suor que Jesus derramou seu sagrado corpo, atendei o meu pedido. Meu Senhor Jesus Cristo, que a vossa proteção me cubra, vossos braços me guardem em vosso coração e me protejam com os vossos olhos. Oh! Deus de bondade, vós sois meu advogado na vida e na morte, peço-vos que atendei os meus pedidos e me livrai dos males e dai-me sorte na vida. Segue meus inimigos para que os olhos do mal não me vejam, cortai as forças do meu inimigo, minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas. Se me fizerem alcançar esta graça, ficarei devoto de vós e mandarei rezar uma missa e também publicar esta oração. Reza-se 13 Pai-Nosso e 13 Ave-Maria 13 dias.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019
EXCLUSIVO PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS
PROCESSO Nº: 1423/2019

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público a **SUSPENSÃO** "sine die" do certame em epígrafe, para adequações do edital cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFORMA DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI- SEMOP,** anteriormente marcada para:
Início do acolhimento das propostas**: ÀS 08:00 horas do dia 23/05/2019.**
Limite para acolhimento das propostas**: ÀS 08:00 horas do dia 24/05/2019.**
Data e horário da abertura das propostas**: ÀS 08:00 horas do dia 24/05/2019.**
Data e horário de abertura da sessão pública**: ÀS 09:00 horas do dia 24/05/2019**
Nova data para REABERTURA será publicada posteriormente.
Guarapari/ES, 17 de maio de 2019
LUCIANE NUNES DE SOUZA
PREGOEIRA

LEILÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES
VEÍCULOS E BENS MÓVEIS
SITE: **www.superbid.net**
DATA: 21/05/2019, às 10hrs.
COMITENTE: Município de Marechal Floriano/ES
PIETRANGELO ROSALÉM
Leiloeiro Oficial nº 061/2015

ERRATA
CHAMADA PUBBLICA 01/2019
PROCESSO Nº: 27974/2018

Onde se lê:
=A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-CAFSUL, que sagrou-se vencedor dos itens: alface, beterraba, inhame, repolho, tomate, banana prata, cebolinha, laranja, coentro, totalizando R$59.210,89 (cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos).
O valor global finalizado da referida dispensa de licitação na modalidade Chamada Pública foi de **R$ 502.700,80 (quinhentos e dois mil, setecentos reais e oitenta centavos).**

Leia-se:
A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-CAFSUL, que sagrou-se vencedor dos itens: alface, beterraba, inhame, repolho, tomate,banana,prata,cebolinha,laranja,coentro,totalizando R$59.211,49 (cinquenta e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).
O valor global finalizado da referida dispensa de licitação na modalidade Chamada Pública foi de **R$ 502.701,40 (quinhentos e dois mil, setecentos e um reais e quarenta centavos).**
Guarapari, 15 de maio de 2019
Rosiane Emília Cansi
Presidente COEL - SEMED

AGAZETA Classificadões
O seu melhor amigo.